



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Secretaria de Governo
CNPJ: 01.612.602/0001-62

DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2023, 22 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a renovação do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente de Pajeú do Piauí.

O prefeito de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 37 da Constituição Federal, art. 65 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que a assistência à crianças e adolescentes é uma política perene do Estado;

CONSIDERANDO que o fim do mandato da atual gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pajeú do Piauí;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – (CMDCA) de Pajeú do Piauí tem sua composição paritária entre governo e sociedade civil organizada;

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Pajeú do Piauí.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de outubro de 2022.

Art. 3º. Fica revogado o decreto de nº 14/2023.

Art. 4º. A composição deste conselho obedecerá os seguintes critérios:

I- Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Regiane Martins de Cabedo, CPF (ME) 007.302.553-44
Suplente: Anderson Lima de Moura, CPF (ME) 058.053.703-01

II- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Valquíria Martins Soares, CPF (ME) 818.775.873-20
Suplente: Rita de Cássia de Sá Rodrigues Cabedo, CPF (ME) 626.139.103-30

III- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Vanessa Cronemberger de Miranda Almeida, CPF (ME) 970.361.293-87
Suplente: Laerte da Silva Amorim, CPF (ME) 992.417.653-72

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Lucineide Firmina da Silva, CPF (ME) 010.818.583-46
Suplente: Ruana Rodrigues Cabedo, CPF (ME) 018.490.493-51

Id:030E6C9146CABB52



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.148/2023

A Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, através de sua Pregoeira a Senhora Maria do Socorro Silva Martins Moura e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria nº 003/2023 de 01 de janeiro de 2023, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 009/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste edital e seus anexos cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ETENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUÍ, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 28/03/2023 às 17:00h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 11/04/2023 às 08:00h. (Endereço Eletrônico-DF).

Local: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>.

Mais informações pelo E-mail: cplpajeuprefeitura@pajeu.pi.gov.br.

O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL-PMPI, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel.

Pajeú do Piauí-PI, 27 de março de 2023.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Pregoeira/CPL-PMPI

VISTO:

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária de Planejamento e Administração

Id:13B5AE35A942B479



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ
Secretaria de Governo
CNPJ: 01.612.602/0001-62

DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2023, 22 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a renovação do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente de Pajeú do Piauí.

O prefeito de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 37 da Constituição Federal, art. 65 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que a assistência à crianças e adolescentes é uma política perene do Estado;

CONSIDERANDO que o fim do mandato da atual gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pajeú do Piauí;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - (CMDCA) de Pajeú do Piauí tem sua composição paritária entre governo e sociedade civil organizada;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o, Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Pajeú do Piauí.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de outubro de 2022.

Art. 3º Fica revogado o decreto de nº 14/2023.

Art. 4º. A composição deste conselho obedecerá os seguintes critérios:

I- Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Regiane Martins de Cabedo, CPF (ME) 007.302.553-44
Suplente: Anderson Lima de Moura, CPF (ME) 058.053.703-01

II- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Valquíria Martins Soares, CPF (ME) 818.775.873-20
Suplente: Rita de Cássia de Sá Rodrigues Cabedo, CPF (ME) 626.139.103-30

III- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Vanessa Cronemberger de Miranda Almeida, CPF (ME) 970.361.293-87
Suplente: Laerte da Silva Amorim, CPF (ME) 992.417.653-72

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Lucineide Firmina da Silva, CPF (ME) 010.818.583-46
Suplente: Ruana Rodrigues Cabedo, CPF (ME) 018.490.493-51

V- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Maria Raimunda Mesquita de Sá, CPF (ME) 591.222.423-88
Suplente: Francisca das Chagas Santos Carvalho, CPF (ME) 019.552.943-61

VI- Representantes da Igreja Católica Apostólica Romana:

Titular: Felipe Vieira Amorim, CPF (ME) 067.070.953-07
Suplente: Paloma de Moura Cabedo, CPF (ME) 019.552.943-61

VII- Representantes da Igreja Evangélica Assembleia De Deus - Ministério Missão:

Titular: Luzirene dos Santos Costa Cirilo, CPF (ME) 016.423.432-26
Suplente: Paulo Henrique Rodrigues Ribeiro, CPF (ME) 031.150.423-02

VIII- Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Ivonilde Pereira Martins Plauilino, CPF (ME) 251.723.988-64
Suplente: Jaqueline de Lima Rodrigues, CPF (ME) 050.778.513-44

Art. 3º a presidência do Conselho será exercida por Regiane Martins de Cabedo, a vice-presidência por Vanessa Cronemberger de Miranda Almeida e o secretário por Felipe Vieira Amorim, conforme decisão dos membros do presente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pajeú do Piauí.

Art. 4º O mandato do Conselho será de dois anos a contar da presente data.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Pajeú do Piauí, 22 de março de 2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
SANTOS 006/76763367
CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pajeú do Piauí

Id:125268BD4BB8B680



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ
SEC. MUN. DE GOVERNO.

Lei nº 242/2023, de 22 de março de 2023.

Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Pajeú do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO DE PAJEU DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º Fica mantido o Conselho Tutelar de Pajeú do Piauí, criado pela Lei Municipal nº 149 de 28 de fevereiro de 2014, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípua de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Pajeú do Piauí, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Pajeú do Piauí constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3º Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

(Continua na próxima página)